

## Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de **10,83** %, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2016, aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.
- **Art. 2**° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2016.

**Parágrafo Único**. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverão ser consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Barão do Triunfo, 22 de março de 2016.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,** 

Prefeito Municipal